



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
Gabinete do Prefeito

LEI Nº	FLS	
5.301	032	<i>[Signature]</i>

### **LEI MUNICIPAL Nº 5.301**

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Volta Redonda para o Exercício Financeiro de 2017.

**A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Artigo 1º** - Fica, por esta lei, estimada a Receita e fixada a Despesa em R\$ 965.000.000,00 (novecentos e sessenta e cinco milhões de reais) no Orçamento do Município de Volta Redonda, para o exercício financeiro de 2017.

**Artigo 2º** - O Sumário Geral da Receita por fontes e da Despesa por funções de Governo obedece ao seguinte desdobramento:

#### **I. RECEITAS:**

##### **a) MUNICIPAIS:**

1) Tributária	R\$	167.861.000,00
2) Contribuição	R\$	22.835.000,00
3) Patrimonial	R\$	14.067.000,00
4) Industrial	R\$	960.000,00
5) Serviços	R\$	76.137.000,00
6) Outras Receitas Correntes	R\$	80.256.200,00
7) Alienação de Bens	R\$	1.181.000,00

##### **b) TRANSFERIDAS:**

1) Transf. Correntes	R\$	596.595.000,00
2) Transf. de Capital	R\$	28.892.000,00
3) Operações de Crédito	R\$	40.000.000,00

**c) Deduções FUNDEB** - R\$ 63.784.200,00

**d) TOTAL** R\$ 965.000.000,00



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
Gabinete do Prefeito

CÂMERA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Engenharia e Projetos		
LEI Nº	FLS	
5.901	033	<i>[Signature]</i>

## II. DESPESAS:

a)	Legislativa	R\$	31.900.000,00
b)	Administração	R\$	149.485.800,00
c)	Segurança Pública	R\$	85.000,00
d)	Assistência Social	R\$	40.439.000,00
e)	Previdência Social	R\$	60.570.000,00
f)	Saúde	R\$	254.365.000,00
g)	Trabalho	R\$	1.404.000,00
h)	Educação	R\$	231.259.500,00
i)	Cultura	R\$	4.012.000,00
j)	Urbanismo	R\$	6.459.000,00
k)	Habitação	R\$	275.000,00
l)	Saneamento	R\$	88.973.000,00
m)	Gestão Ambiental	R\$	1.451.000,00
n)	Agricultura	R\$	58.000,00
o)	Comunicações	R\$	2.530.000,00
p)	Energia	R\$	15.630.000,00
q)	Transporte	R\$	51.602.000,00
r)	Desporto e Lazer	R\$	15.041.700,00
s)	Encargos Especiais	R\$	9.460.000,00
t)	TOTAL	R\$	965.000.000,00

**Artigo 3º** - O quadro demonstrativo da Receita e Despesa segundo as categorias econômicas, na forma do Anexo I da Lei Federal 4.320/64, apresenta o seguinte desdobramento:

## I. RECEITA:

a)	<b>Receita Corrente:</b>	R\$	<b>958.711.200,00</b>
	1) Tributária	R\$	167.861.000,00
	2) Contribuição	R\$	22.835.000,00
	3) Patrimonial	R\$	14.067.000,00
	4) Industrial	R\$	960.000,00
	5) Serviços	R\$	76.137.000,00
	6) Outras Receitas Correntes	R\$	80.256.200,00
	7) Transf. Correntes	R\$	596.595.000,00
b)	<b>Receita de Capital:</b>	R\$	<b>70.073.000,00</b>
	1) Alienação de Bens	R\$	1.181.000,00



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
Gabinete do Prefeito

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO		
Divisão de Documentação e Arquivo		
EM Nº	FLS	
5301	034	<i>[Assinatura]</i>

2) Operações de Crédito	R\$	40.000.000,00
3) Transf. de Capital	R\$	28.892.000,00
<b>c) Deduções FUNDEB</b>	<b>R\$</b>	<b>63.784.200,00</b>
<b>d) TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>965.000.000,00</b>
<b>e) Superávit Corrente</b>	<b>R\$</b>	<b>104.320.900,00</b>

**II. DESPESA:**

<b>a) Despesa Corrente:</b>	<b>R\$</b>	<b>854.390.300,00</b>
1) Pessoal e Encargos Sociais	R\$	439.008.000,00
2) Juros e Encargos da Dívida	R\$	7.015.000,00
3) Outras Despesas Correntes	R\$	408.367.300,00
<b>b) Despesa de Capital:</b>	<b>R\$</b>	<b>110.509.700,00</b>
1) Investimentos	R\$	98.868.700,00
2) Inversões Financeiras	R\$	1.000.000,00
3) Amortização da Dívida	R\$	10.641.000,00
<b>c) Reserva de Contingência</b>	<b>R\$</b>	<b>100.000,00</b>
<b>d) Total</b>	<b>R\$</b>	<b>965.000.000,00</b>

**Parágrafo Único:** As Receitas de Capital e Corrente se apresentam de forma resumida no quadro abaixo:

RECEITAS		DESPESAS	
Correntes	R\$ 958.711.200,00	Correntes	R\$ 854.390.300,00
Capital	R\$ 70.073.000,00	Capital	R\$ 110.509.700,00
Deduções FUNDEB	R\$ (63.784.200,00)	Reserva de Contingência	R\$ 100.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 965.000.000,00</b>	<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 965.000.000,00</b>

**Artigo 4º** - A arrecadação da receita obedecerá a legislação vigente, a saber:

I. Tributos de competência municipal, que foram instituídos pela Lei 1.896 (Código Tributário Municipal), com alterações introduzidas pelas Leis 1.906, 1.970, 2.049, 2.081, 2.394, 2.395, 2.431, 2.490, 2.494, 2.495, 2.593, 2.664, 2.719, 3.131 e 3.135;

II. Contribuições Sociais conforme estabelecido pelas Leis 1.975, 2.595 e 4.963 (Lei do VR Previdência);



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
Gabinete do Prefeito

MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA		
Comissão de Normatização e Arquivamento		
Lei Nº	FLS	
5.301	035	Ass

III. Rendimentos sobre o patrimônio econômico (Receita Patrimonial, de Serviços e Alienações) nos termos da Lei Federal 10.406/02 (Código Civil) e da Lei Orgânica Municipal;

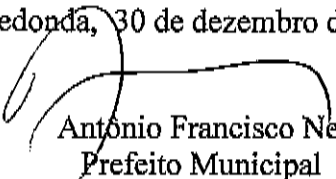
IV. Repasses financeiros transferidos de outras pessoas de direito público interno conforme art. 158 e 159, da Constituição Federal.

**Artigo 5º** - O Poder Executivo fica autorizado a repassar aos órgãos da Administração Descentralizada os recursos necessários à manutenção e operacionalização desses órgãos, bem como os referentes aos investimentos a serem realizados através desses órgãos.

**Artigo 6º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir, através de Decretos, Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 7% (sete por cento) do total das despesas fixadas nesta Lei.

**Artigo 7º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 30 de dezembro de 2016.

  
Antônio Francisco Neto  
Prefeito Municipal